

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE SETOR: COORDENAÇÃO GERAL
SOLICITANTE: GESTÃO DA UNIDADE GESTOR DO CONTRATO: GESTÃO DA UNIDADE
SERVIÇO: Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde GRUPOS "A", "B" e "E" gerados na unidade de saúde. - Bombonas 200L (25Kg) em comodato

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Valor do kg, sendo R\$1,85, pagamento mensal conforme demanda.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.016.2025-CONTRATAÇÃO CORPORATIVA GESTAO DE RESIDUOS

Fornecedor: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.863.530/0001-80

Contato: KARINE FERNANDES

Telefone: 81- 9.9890-0062

Email: Karine.Perrella@brasconsr.com.br

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS Nº 016/2025****CONTRATO CORPORATIVO**

RESUMO: Contratação corporativa da empresa BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA pelo Hospital da Mulher do Agreste - HMA, para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde produzidos no referido Hospital, classificados como grupos H, B e E, conforme Resolução CONAMA nº 385/2005 e ANVISA nº 306/2004, com todos os demais serviços agregados e já utilizados pelas Unidades de Saúde Sob Gestão abaixo nominadas:

- Hospital da Mulher do Recife – HMR – Recife/PE
- UPAE Deputado Antônio Luiz Filho – Recife/PE;
- UPAE Padre Assis Neves – Belo Jardim/PE;
- UPAE Deputado Áureo Bradley – Arcoverde/PE;
- UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru/PE;
- Hospital São Sebastião – Caruaru/PE;
- UPA Honorata de Queiroz Galvão – Igarassu/PE;
- UPAE Dom Acácio Rodrigues – Palmares/PE;

1. OBJETO

1.1 Visa, o presente Termo de Especificação Técnica, detalhar os elementos necessários para a formalização de novo contrato entre o Hospital da Mulher do Agreste - HMA e a empresa **BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Km-63, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000, **para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde produzidos no referido Hospital, classificados como grupos H, B e E**, conforme Resolução CONAMA nº 385/2005 e ANVISA nº 306/2004, com todos os demais serviços agregados e já utilizados pelas Unidades de Saúde Sob Gestão.

1.2 A presente contratação se fundamenta no critério de “Contratação Corporativa”, previsto no item 4, subitem “a”, inciso “vi”, letra “f” do Regulamento para Contratação de Serviços de Terceiros do HCP GESTÃO.



- 1.3 A contratação deve ser baseada nas condições comerciais praticadas nos contratos já mantidos entre a BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA e as Unidades de Saúde Sob Gestão – HCP GESTÃO, especialmente aquelas relacionadas ao Hospital da Mulher do Recife – HMR, salvo mudanças decorrentes de aspectos próprios da nova unidade contratante, devidamente demonstrados na proposta da empresa e aprovado pelo gestor responsável, mediante decisão fundamentada.
- 1.4 A execução dos serviços deverá observar as condições técnicas e exigências contidas no iTermo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 0002.0006.SES/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 O HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE tem perfil de hospital de grande porte, com 198 leitos gerais, contabilizados aqueles destinados ao internamento (169), a urgência e emergência (09) e a casa da gestante, bebê e puérpera (20).
- 2.2 O serviço de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final do lixo produzido na Unidade de Saúde é considerado essencial ao regular funcionamento do Hospital. A prestação impacta não somente o funcionamento regular do Hospital, mas principalmente a saúde dos seus pacientes e colaboradores.
- 2.3 Os serviços da BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA já estão integrados à gestão das unidades de saúde da SPCC, incluindo das suas duas unidades localizadas em Caruaru/PE, mesmo município onde está situado o Hospital da Mulher do Agreste, tornando a solução de rápido acesso e custo conhecido da operação, o que importará em economia de tempo e investimentos eventualmente necessários para implantação do laboratório.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1. A BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA deverá apresentar proposta comercial compatível com os preços praticados no contrato mantido com o Hospital da



Mulher do Recife - HMR, naquilo que for comum ao serviço prestado pela referida empresa no HMA, devendo conter:

- 3.1.1. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 3.1.2. Os serviços terão início de a partir da formalização do respectivo contrato, podendo a data ser ajustada entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.
- 3.1.3. A proposta deve conter preço fixo, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- 3.1.4. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa, exceto as despesas não previstas inicialmente no escopo do contrato e pós implementação do serviço.
- 3.1.5. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 3.1.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 3.1.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

3.1.8. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC no período de 18/03/2025 à 21/03/2025, através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado, ou outro meio eletrônico idôneo e assinado pelo representante legal.

3.1.9. A análise formal das propostas será realizada pelo Coordenador e/ou Supervisor de Compras do HCP Gestão e o resultado será encaminhado para a avaliação do Superintendência Geral do HCP GESTÃO.

3.2. O preço proposto deve ser igual ou menor que o preço atualmente praticado pela BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA com o Hospital da Mulher do Recife – HMR e demais Unidade de Saúde Sob Gestão da SPCC.

3.3. Caso não se verifique o cumprimento do item 3.2, acima, o setor de Compras deverá fazer busca ativa no mercado de no mínimo 2 cotações de empresas distintas, para avaliar a vantajosidade econômica do preço oferecido pela BRASCOM GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

4. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante acordo entre as partes e assinatura de Termo Aditivo.

3.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem pagamento de multa, mediante aviso prévio de 30 dias.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá apresentar proposta de preço a pessoa jurídica que já tenha contrato com o mesmo objeto descrito no item 1 do presente Termo, firmado junto a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC, para atendimento de suas unidades, com vigência ativa e em execução.

4.2. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:



- 4.2.1. Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;
- 4.2.2. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.
- 4.2.3. APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar Declaração de Porte da Empresa, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial.
- 4.2.4. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.
- 4.2.5. Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto Termo de Especificação Técnica, informando eventuais ocorrências e o grau de satisfação.
- 4.2.6. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.

4.2.7. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA.

- 5.1. A seleção da empresa dar-se-á em função do critério de “Contrato Corporativo”, conforme disposto no item 4, inciso “vi”, letra “f” do Regulamento de Contratação de Terceiros do HCP GESTÃO.
- 5.2. A contratação pelo Hospital da Mulher do Agreste-HMA do serviço descrito no item 1 do presente Termo de Especificação Técnica, requer as mesmas especificações técnicas e compatibilidade de solução oferecidos pela Contratada para todas as Unidades de Saúde Sob Gestão da SPCC, garantindo-se uniformidade no padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, fatores amplamente necessários ao bom funcionamento da unidade hospitalar e a prestação de uma assistência à saúde eficaz.

7. DO CONTRATO

- 6.1. Após a homologação do resultado será elaborado o respectivo contrato pela Diretoria Institucional do HCP GESTÃO, em nome da unidade de saúde do Hospital da Mulher do Agreste – HMA, que será beneficiada com o serviço a ser contratado, contemplando todas as regras contratuais previstas no Regulamento de Contratação de Serviços do HCP GESTÃO, conforme o valor que será determinado a partir da conclusão do presente processo.
- 6.2. O contrato será assinado virtualmente, pela plataforma de assinatura eletrônica do HCP Gestão, e deve ser assinado no prazo de 5 dias após a sua disponibilização para a empresa contratada.
- 6.3. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SPCC/HCP GESTÃO determinará a abertura de novo processo de contratação.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde citadas no presente processo, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.
- 7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde CONTRATANTE, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.
- 7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.
- 7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional, de ética, qualidade e eficiência, guardando irrestrito e absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em função da execução dos serviços contratados, bem como prestar contas dos valores a reembolsar ou a receber.
- 7.5. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato, podendo ser ajustado entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A competência pela fiscalização dos serviços contratados será definida pela Superintendência Geral do HCP GESTÃO no ato de assinatura do contrato, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços.

10. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme programação financeira da Unidade de Saúde CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA, após o atesto na Nota Fiscal correspondente.
- 9.2. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato de cada unidade de saúde, sob pena de glosa.

11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i. Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

- 10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.
- 10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A critério da Superintendência Geral do HCP GESTÃO e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.
- 11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br.
- 11.3. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

- 12.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão das unidades de saúde supracitadas, firmado entre a Organização Social de Saúde e o Governo do Estado de Pernambuco, opera, automaticamente, a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

Recife-PE, 17 de março de 2025

Superintendência Geral do HCP GESTÃO





PROPOSTA COMERCIAL

Pombos - PE, 18 de março de 2025
Proposta n. KP- 003/2025

Ao
HMA - Hospital da Mulher do Agreste
contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br

SOBRE A BRASCON

Enquanto o mundo enxerga um problema na geração de resíduos, a BRASCON oferece soluções. Soluções para que os resíduos de saúde gerados no seu estabelecimento não impactem negativamente na saúde do ser humano e no meio ambiente. Assim, o nosso serviço inclui coleta, transporte, tratamento adequado e correta destinação final dos seus resíduos, além de emissão de certificados. Para isso ser concretizado seguimos rigorosamente todas as normas, diretrizes e legislações vigentes e firmamos o compromisso de tratar bem: os resíduos, a natureza, o ser humano e a comunidade em que estamos inseridos.

SISTEMÁTICA DE TRABALHO



COLETA

A coleta será realizada de acordo com o endereço e a frequência determinados na minuta contratual.



TRANSPORTE

O transporte das bombonas será efetuado em veículos equipados com baús fechados de acordo com as normativas ambientais vigentes e licenciados pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH - PE.

Os nossos veículos são conduzidos por motoristas habilitados e treinados com o curso MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos, e ajudantes, devidamente fardados e portando EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

CONHEÇA NOSSA FROTA





TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

Utilizamos as tecnologias de autoclavagem e incineração com sistemas totalmente automatizados e passíveis de auditorias internas e externas de forma periódica.



Na **autoclavagem** os resíduos de saúde gerados na sua unidade de saúde são expostos a altas temperaturas em uma autoclave, eliminando o potencial infeccioso.



Na **incineração**, os resíduos passam pelo processo de combustão e as cinzas são destinadas para aterro sanitário licenciado.



DISPOSIÇÃO FINAL

Após receber o tratamento adequado, o resíduo será destinado para aterro sanitário licenciado.



EMIÇÃO DE CERTIFICADOS

Ao término do gerenciamento do resíduo você receberá um certificado emitido pela Brascon.

CONSIDERAÇÕES GERAIS



SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS

Conforme descrito na RDC - ANVISA 222/2018, os resíduos de saúde devem ser acondicionados em embalagens apropriadas a cada grupo. As bombonas para acondicionamento dos resíduos são disponibilizadas em sistema de comodato e os sacos plásticos e caixas de perfuro cortantes são de responsabilidade do gerador.



MTR E PGRSS

De acordo com a legislação vigente, Portaria 280/2020 do Ministério do Meio Ambiente e Lei 12.305/2010, é dever do gerador de resíduos a emissão do Manifesto de Transportes de Resíduos (MTR) e a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSS).

CONTE COM A BRASCON



O time BRASCON atende rigorosamente todas as normativas da ANVISA e do CONAMA relativas aos procedimentos para o gerenciamento de resíduos de saúde e, para auxiliá-lo e esclarecer dúvidas relativas a essas exigências, a BRASCON conta com um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) treinado e habilitado tecnicamente






CONDIÇÕES COMERCIAIS

| ESPECIFICAÇÃO | KG | VALOR UNITÁRIO kg |
|---|----|-------------------|
| Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde GRUPOS "A" , "B" e "E" gerados na unidade de saúde. - Bombonas 200L (25Kg) em comodato | 1 | R\$ 1,85 |

Obs.: As coletas serão de segunda à sábado;
Serão fornecidos em comodato 10 bombonas de 200L

CONHEÇA NOSSAS BOMBONAS



-  **O valor será cobrado por bombona e engloba os para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde.**
-  **O peso estabelecido para cada bombona não poderá ser ultrapassado. Caso seja, haverá cobrança por quilo excedente.**
-  **Bombonas com peso superior a 25kg poderão não ser coletadas e o gerador do resíduo deverá providenciar a adequação do peso.**

-  **O Contrato terá vigência de 12 meses e os boletos serão enviados pelo e-mail indicado pelo cliente, com vencimentos para todo dia 10 de cada mês.**

Essa proposta é válida por 30 dias, a partir da data de sua apresentação.

Sendo o que temos a apresentar, colocamo-nos a disposição para dirimir eventuais dúvidas

DE ACORDO CLIENTE: ____ / ____ / ____



KARINE FERNANDES
PERRELLA:834597154
72

Assinado de forma digital por
KARINE FERNANDES
PERRELLA:83459715472
Dados: 2025.03.31 08:06:41 -03'00'

BRASCON SOLUÇÕES EM RESÍDUOS
Karine Perrella
Consultora Comercial
81- 9.9890-0062 (Whatsapp)

CNPJ:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.863.530/0001-80 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/04/2010 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASCON SOLUCOES EM RESIDUOS | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-----------------------------------|---------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO ROD BR - 232 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO LOTE 03 |
|-----------------------------------|---------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|
| CEP 55.630-000 | BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL | MUNICÍPIO POMBOS | UF PE |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (81) 9707-0142 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2010 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|